

OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2020/SAS/ANA
Documento nº 02500.054132/2020-06

Brasília, 12 de novembro de 2020.

Aos Usuários de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

Assunto: Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União. Bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Bacias PCJ.

Senhores Usuários de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá,

1. A metodologia da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União vigente nas Bacias PCJ está disposta na **Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 78**, de 05 de outubro de 2007, proposta pelos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Comitês PCJ, e aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH por meio da **Resolução CNRH nº 78**, de 10 de dezembro de 2007. Os **Preços Unitários** foram sugeridos pelos Comitês PCJ por meio da **Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 160**, de 14 de dezembro de 2012, e aprovados pelo CNRH por meio da **Resolução CNRH nº 155**, de 09 de junho de 2014. Tais **Preços Unitários** são atualizados anualmente conforme a **Resolução CNRH nº 192**, de 19 de dezembro de 2017. Adicionalmente, informa-se que a **cobrança** incide sobre os usos sujeitos a outorga (outorga de direito de uso), não incidindo sobre as outorgas preventivas e usos considerados de pouca expressão (uso insignificante). A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina a reservar a vazão passível de outorga, possibilitando, aos investidores, o planejamento de empreendimentos que necessitem desses recursos.

2. Para obter mais informações sobre a cobrança nas Bacias PCJ, acessar a página web da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, por meio do endereço eletrônico <http://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca/pcj>, na qual os normativos da cobrança podem ser acessados e consultado os Preços Unitários vigentes em cada ano. Para informações gerais sobre a cobrança, acessar o endereço eletrônico <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca>.

3. A metodologia da cobrança considera no cálculo o volume de água outorgado e o volume de água medido (efetivamente realizado). O volume de água medido é informado pelo usuário por meio da **Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos - DAURH**, no período de 01 a

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br



31 de janeiro de cada ano. A DAURH é acessada através do perfil do usuário no REGLA – Sistema Federal de Regulação de Uso, no endereço eletrônico <http://www.snirh.gov.br/cnarh>. Esclarecimentos sobre a DAURH podem ser solicitados pelo e-mail daurh@ana.gov.br ou pelo telefone (61) 2109-5247.

4. Ressalta-se que, exceto se constar como uma condicionante da outorga ou especificado em algum outro ato normativo, o registro da DAURH pelo usuário não é obrigatório. Entretanto, se o usuário deseja que o volume medido seja considerado no cálculo da cobrança, deve informar a DAURH no período determinado acima. Se não informada, o cálculo da cobrança será realizado considerando apenas o volume de água outorgado.

5. Caso o empreendimento ainda não esteja em operação, o usuário pode informar os volumes realizados iguais a 0,00 m³ na DAURH. Contudo, informa-se que, mesmo nesta situação, o valor da cobrança não será igual a R\$ 0,00. Isto devido ao fato que o volume outorgado consta na equação de cálculo da parcela Captação da cobrança (ver art. 2º do Anexo da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 78/2007). Portanto, a partir da publicação da outorga de direito de uso de recursos hídricos, incidirá a cobrança. Apenas as parcelas Consumo e Lançamento serão iguais a R\$ 0,00 caso o volume medido informado na DAURH seja igual a 0,00 m³. Se o usuário não pretende mais realizar uso de recursos hídricos, para que não efetuada a cobrança, deverá comunicar à ANA a desistência da outorga de direito de uso de recursos hídricos.

6. O cálculo da parcela Consumo da cobrança é realizado por meio do Coeficiente de Retorno. O Consumo refere-se à parcela do volume captado que não retorna ao corpo hídrico. Por exemplo, se um empreendimento capta 100 m³ do rio e retorna 60 m³, o Coeficiente de Retorno é igual a 0,60 (varia de 0 a 1). Os usuários das finalidades Abastecimento Público, Indústria, Termoelétrica, Aquicultura em Tanque Escavado e Outras podem alterar o Coeficiente de Retorno por meio do seu perfil no REGLA, acessando o campo **Informações da Cobrança** e, posteriormente, o campo **Informações Complementares**. Caso não possua acesso ao REGLA, favor enviar e-mail para cnarh@ana.gov.br informando nome, CPF ou CNPJ, número CNARH e telefone. Persistindo o problema, entre em contato com a Coordenação de Cadastro por meio do telefone (61) 2109-5131. Em caso de problemas no registro do Coeficiente de Retorno, entre em contato com a Coordenação de Sustentabilidade Financeira e Cobrança por meio do e-mail cobranca@ana.gov.br ou pelo telefone (61) 2109-5363 / 2109-5259.

7. Se deseja alterar ou desistir de sua outorga de direito de uso de recursos hídricos, o procedimento também deve ser realizado por meio do REGLA no endereço eletrônico <http://www.snirh.gov.br/cnarh>. Informações sobre alteração e desistência da outorga estão disponíveis em <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/regulacao-e-fiscalizacao/outorga/solicitacao-e-sua-outorga>. Para os usuários de recursos hídricos do Estado de São Paulo, a ANA delegou a competência para outorgar os usos de recursos hídricos de domínio da União nas Bacias PCJ ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE por meio da Resolução ANA nº 429, de 04 de agosto de 2004. Desta forma, solicitações de alteração e comunicações de desistência de outorgas devem ser dirigidas a este órgão.



8. Ressalta-se também a importância da manutenção dos dados cadastrais atualizados no REGLA, como *e-mail* e endereço para correspondência. Conforme a Resolução ANA nº 1938, de 30 de outubro de 2017 (Parágrafo 3º do inciso II do art. 3º), e Resolução ANA nº 1941, de 30 de outubro de 2017 (inciso I do art. 2º), constitui obrigação do usuário de recursos hídricos manter atualizados, no REGLA, os dados administrativos do empreendimento, para fins de comunicação com a ANA.

9. Os procedimentos operacionais da cobrança estão regulamentados por meio da Resolução ANA nº 124, de 16 de janeiro de 2019, acessível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca/normativos-cobranca>.

10. Os boletos da cobrança podem ser acessados no portal *Boleto Online* por meio do endereço eletrônico <https://boletoonline.ana.gov.br>. Nesta página eletrônica o usuário também obtém o extrato dos pagamentos já realizados e consulta pendências de pagamento. Caso esteja inadimplente com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, que teve início na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul em 2003, evite transtornos: regularize a sua situação no *Boleto Online*, pelo telefone (61) 2109-5123 ou *e-mail* arrecada@ana.gov.br.

11. Os valores são arrecadados pela ANA e, conforme a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, repassados integralmente à Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência PCJ, a quem cabe aplicar os recursos nas ações previstas no Plano de Recursos Hídricos das Bacias PCJ, conforme as diretrizes estabelecidas no plano de aplicação, ambos aprovados pelos Comitês PCJ.

12. A Agência PCJ é a entidade indicada pelos Comitês PCJ e aprovada pelo CNRH para exercer funções de agência de água nas Bacias PCJ. Segue abaixo o contato da Agência PCJ:



Rua Alfredo Guedes nº 1949 - Edifício Racz Center - sala 604
Bairro Higienópolis - Piracicaba/SP - CEP: 13.416-901
Fone: (19) 3437-2100
cobranca@agencia.baciaspcj.org.br
<https://www.agencia.baciaspcj.org.br>

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

